

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO FIAUI PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLI



COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone: 86 3215-5808

RESOLUÇÃO 002/2023

Regulamenta as modalidades de bancas de Exame de Qualificação I e II e de Defesa de Dissertações e de Teses no âmbito do PPGPP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com o que estabelece a Resolução 189/07-CEPEX/UFPI, delibera sobre matérias não previstas no Regimento Interno ou para sua atualização;

Considerando o retorno presencial das atividades acadêmicas na UFPI, conforme Resolução n. 272-CEPEX/UFPI, de 10 de maio de 2022;

Considerando a Portaria n. 315/22 Conselho Nacional de Educação- MEC, de 30 de dezembro de 2022 sobre a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as bancas dos Exames de **Qualificação** I e II do Mestrado e do Doutorado em Políticas Públicas da UFPI podem ocorrer nas modalidades *online* ou hibrida, considerando que são sessões restritas e que não há financiamento pela UFPI da participação de membros externos nesta categoria.

Parágrafo Único. Estabelecer que as Atas dos referidos exames deverão ser assinadas por todos os membros da banca, preferencialmente, na modalidade assinatura digital pelo site "gov.br".

- **Art. 2º.** Estabelecer que as bancas de Defesa de Dissertações e de Teses, no âmbito do PPGPP, deverão ocorrer na modalidade presencial, considerando que são sessões públicas.
- **Parágrafo 1º.** Na impossibilidade, por restrições de recursos do Programa para financiar a participação dos membros externos ao PPGPP, ou dificuldade de agenda e de deslocamento dos membros externos, as bancas deverão ser realizadas na modalidade híbrida (presencial para os membros internos e remota para os membros externos).
- **Parágrafo 2º**. As Atas de Defesa de Teses e de Dissertações deverão ser assinadas por todos os membros da banca presentes na sessão, no ato da defesa, e com assinatura digital, via "gov.br", para os que participarem de forma remota.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina. 13 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Dra. Solange Maria Teixeira Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas